Processo Administrativo nº 1-1504/CGRSP/2025

(CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS)

Data	Versão	Descrição	Autor
19/08/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Gabriely B. Madeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto, o Registro de Preços visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS com objetivo de atender às demandas operacionais das Secretarias Municipais Semtas, Semsau, Semapem, Semosp, Semece e Gabinete do Prefeito** pertencentes a prefeitura Municipal de vale do paraíso/RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item.	**Descrição.**	**Unidade.**	**Qtd.**	**Valor unitário.**	**Valor total.**
1	SEGURO DO FIAT/TORO ENDUR. AT9 4X4. ANO/MODELO: 2022/2022. PLACA: RSX 2G44.	SERV	1	1.480,48	1.480,48
2	SEGURO DO FIAT/TORO ENDUR. AT9 4X4. ANO/MODELO: 2022/2022. PLACA: RSX 2D34.	SERV	1	1.480,48	1.480,48
3	SEGURO DO RENAULT/MASTER FUR L3H2. ANO/MODELO: 2018/2019. PLACA: QTJ 7300.	SERV	1	1.541,80	1.541,80

D: 854706 e CRC: 38593D0F

4	SEGURO DO RENAULT/MASTER FUR L3H2. ANO/MODELO: 2018/2019. PLACA: QTJ 7290.	SERV	1	1.541,80	1.541,80
5	SEGURO DO RENAULT/MASTER JI ACESSI. ANO/MODELO: 2025/2026. PLACA: THI 3D64.	SERV	1	2.409,19	2.409,19
6	SEGURO DO RENAULT/MASTER FUR AMBULAMCIA. ANO/MODELO: 2025/2026. PLACA: THL 7I47.	SERV	1	7.209,27	7.209,27
7	SEGURO DO FIAT/ARGO 1.0. ANO/MODELO: 2022/2023. PLACA: SLH 3I40.	SERV	1	805,02	805,02
8	SEGURO DO CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7. ANO/MODELO: 2022/2023. PLACA: SLL 2C69.	SERV	1	1.074,79	1.074,79
9	SEGURO DO CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7. ANO/MODELO: 2022/2023. PLACA: QTH 1C91.	SERV	1	1.072,03	1.072,03
10	SEGURO DO FIAT/STRADA FREEDOM CD13. ANO/MODELO: 2023/2024. PLACA: SLL 8J88.	SERV	1	1.059,38	1.059,38

D: 854706 e CRC: 38593D0F

11	SEGURO DO FIAT/STRADA FREEDOM CD13. ANO/MODELO: 2023/2024. PLACA: SLL 9A18.	SERV	1	1.059,38	1.059,38
12	SEGURO DO CHEVROLET/S10 TCA AMB. ANO/MODELO: 2019/2020. PLACA: QTC 3194.	SERV	1	4.513,96	4.513,96
13	SEGURO DO CHEVROLET/S10 MAIA AMB. ANO/MODELO: 2023/2024. PLACA: SGF 2B00.	SERV	1	5.761,29	5.761,29
14	SEGURO DO GM/S10 MARIMAR AMB. ANO/MODELO: 2020/2020. PLACA: QTE 6A15.	SERV	1	4.085,71	4.085,71
15	SEGURO DO VW/MASCA GRANMICRO E O. ANO/MODELO: 2019/2020. PLACA: OHS 9631.	SERV	1	1.667,10	1.667,10
16	SEGURO DO HYUNDAI/HB20 S10TM PLATIN. ANO/MODELO: 2022/2022. PLACA: RSW 2B77.	SERV	1	853,71	853,71
17	SEGURO VEICULAR CAMINHÃO IVECO/TECTOR PLACA THJ8G68/RO	SERVÇ	1	2.495,65	2.495,65

D: 854706 e CRC: 38593D0F

18	SEGURO CHEVROLET MODELO SPIN 1.8 L MT ANO 2015 SEGURO CHEVROLET MODELO SPIN 1.8 L MT LT ANO 2015 PLACA NEF 8468	SERV	1	653,46	653,46
19	SEGURO ETIOS HB X VSC MT ANO 2019 SEGURO VEICULO ETIOS HB X VSC MT ANO 2019 PLACA OHT9333	SERV	1	659,37	659,37
20	SEGURO VW NEOBUS TH O ANO 2019 SEGURO VEICULO: NEOBUS TH O MARCA: VW ANO: 2019 PLACA: PNB 1042	SERV	1	2.262,48	2.262,48
21	SEGURO VEICULO VW GOL 1.0 MPI ANO 2022/23 SEGURO VEICULO GOL 1.0 MPI MARCA VOLKSWAGEN ANO 2022/2023 PLACA RSZ6C07	SERV	1	675,28	675,28
22	SEGURO VEICULO VW GOL 1.0 MPI 2022/23 SEGURO VEICULO: GOL 1.0 MPI MARCA VOLKSWAGEN ANO: 2022/2023 PLACA: RSZ6C17	SERV	1	675,28	675,28

D: 854706 e CRC: 38593D0F

23	SEGURO VEICULAR TOYOTA HILUX CDLOWM4FD - ANO 2023 SEGURO VEICULAR TOYOTA HILUX CDLOWM4FD - ANO 2023	SERV	2	1.960,36	3.920,72
24	SEGURO TOYOTA HILUX CDSRVA4FD - ANO 2020 SEGURO TOYOTA HILUX CDSRVA4FD ANO 2020	SERV	3	2.332,29	6.996,87
25	SEGURO VEICULAR FIAT/STRADA FREEDOM 13CD PLACA: SGR6A16 - ANO 2022 MODELO 2023.	SERV	1	1.132,92	1.132,92
26	SEGURO TOYOTA SW4 SRX PLATINUM 5 LUGARES - ANO 2026	SERV	1	3.216,75	3.216,75

VALOR TOTAL R$ 60.304,17 Sessenta mil trezentos e quatro reais e dezessete centavos.

1.2. Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição do serviço pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas com referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.3. Valor total estimado para a contratação **R$ 60.304,17 (Sessenta mil trezentos e quatro reais e dezessete centavos.)** O objeto da presente contratação consiste na eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS**,

D: 854706 e CRC: 38593D0F

1.4. Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS** tem por finalidade atender às demandas das Secretarias Municipais durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a **futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de seguro total da frota de veículos pertencentes ao Município de Vale do Paraíso/RO**, visando atender às demandas das Secretarias Municipais. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar proteção patrimonial aos veículos utilizados na execução dos serviços públicos, garantindo cobertura contra danos materiais, roubo, furto, incêndio, colisões, fenômenos da natureza, bem como responsabilidade civil facultativa, proporcionando maior segurança e continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

2.2 Os veículos integrantes da frota municipal constituem instrumentos essenciais para o desempenho das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, sendo utilizados no transporte de pacientes, alunos, servidores, equipes de assistência social, materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços públicos. Dessa forma, a contratação de seguro total mostra-se indispensável para resguardar o patrimônio público e minimizar os prejuízos decorrentes de eventuais sinistros que possam comprometer a disponibilidade dos veículos.

2.3 A contratação do serviço de seguro é fundamental para garantir a manutenção das atividades institucionais desenvolvidas pelo Município, proporcionando cobertura securitária adequada e assegurando a reposição ou reparação dos veículos em caso de ocorrência de sinistros. Além disso, a medida contribui para a redução dos impactos financeiros decorrentes

D: 854706 e CRC: 38593D0F

de acidentes ou outros eventos imprevisíveis, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e preservando a continuidade dos serviços prestados à população.

2.4 A contratação também se fundamenta na necessidade de assegurar a disponibilidade contínua dos veículos pertencentes à frota municipal, garantindo o regular funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais executados pelas Secretarias Municipais. A inexistência de cobertura securitária vigente poderá expor o patrimônio público a riscos significativos, além de ocasionar prejuízos financeiros ao Município e comprometer a continuidade dos serviços prestados à população.

2.5 Dessa forma, evidencia-se a necessidade da realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de seguro total da frota de veículos do Município de Vale do Paraíso/RO, visando assegurar a proteção do patrimônio público, a continuidade, eficiência e segurança dos serviços prestados à população, bem como garantir maior economicidade e adequada gestão dos recursos públicos.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A motivação para a presente contratação do serviço fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a segurança, a eficiência e a efetividade dos serviços públicos essenciais prestados pelas Secretarias Municipais do Município de Vale do Paraíso/RO, por meio da contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de seguro total da frota de veículos oficiais.

A inexistência ou insuficiência de cobertura securitária adequada compromete diretamente a gestão e a utilização dos veículos pertencentes à Administração Pública, podendo ocasionar prejuízos financeiros decorrentes de acidentes, colisões, furtos, roubos, incêndios, danos causados por fenômenos da natureza e demais eventos cobertos, impactando negativamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

No âmbito das Secretarias Municipais, os veículos oficiais constituem instrumentos indispensáveis para a execução das atividades administrativas e operacionais, sendo utilizados no transporte de pacientes, servidores, equipes técnicas, materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços públicos. Dessa forma, a contratação do

D: 854706 e CRC: 38593D0F

seguro total é medida essencial para garantir a proteção do patrimônio público, a redução dos riscos financeiros e a manutenção da disponibilidade da frota municipal.

A contratação também se justifica sob os aspectos legal, administrativo e econômico, uma vez que:

a) atende aos princípios constitucionais da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade, da supremacia do interesse público e da proteção do patrimônio público;

b) contribui para a mitigação dos riscos decorrentes de sinistros envolvendo os veículos oficiais, assegurando maior segurança patrimonial e continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais;

c) previne prejuízos administrativos e financeiros decorrentes da necessidade de reparação, reposição ou indenização de danos causados aos veículos pertencentes à frota municipal;

d) promove maior eficiência da gestão pública, por meio da contratação planejada, contínua e economicamente vantajosa dos serviços de seguro, garantindo cobertura adequada às necessidades da Administração Municipal.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, assegurando a proteção do patrimônio público, a continuidade dos serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais e melhores condições para o cumprimento das atribuições institucionais do Município.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de seguro total da frota de veículos pertencentes ao Município de Vale do Paraíso/RO, visando assegurar cobertura securitária durante a vigência contratual, de forma a atender às necessidades das Secretarias Municipais e garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

D: 854706 e CRC: 38593D0F

3.2 Os serviços de seguro deverão ser prestados em conformidade com as normas e regulamentações vigentes aplicáveis ao setor, garantindo cobertura adequada para os veículos segurados, bem como eficiência no atendimento e na execução dos serviços contratados, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e em conformidade com a legislação aplicável.

3.3 A cobertura securitária deverá:

a) contemplar cobertura total contra danos materiais decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, alagamento, fenômenos da natureza e demais eventos previstos na apólice;

b) incluir cobertura para responsabilidade civil facultativa, abrangendo danos materiais, danos corporais e danos morais causados a terceiros, conforme limites estabelecidos pela Administração;

c) prever assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviços de guincho, remoção, socorro mecânico, troca de pneus, chaveiro e demais serviços de assistência previstos na apólice;

d) assegurar agilidade na regulação dos sinistros e no pagamento das indenizações, observando os prazos estabelecidos contratualmente;

e) garantir atendimento em rede credenciada ou oficinas especializadas, visando assegurar a adequada recuperação dos veículos e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

3.4 A contratação permitirá maior proteção ao patrimônio público, redução dos impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, melhor planejamento administrativo e maior eficiência na gestão da frota municipal, assegurando a disponibilidade dos veículos e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

3.5 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla a cobertura contínua dos veículos durante toda a vigência contratual, incluindo a prestação dos serviços de assistência, regulação de sinistros, reparação ou indenização dos bens segurados, de modo a preservar a

D: 854706 e CRC: 38593D0F

funcionalidade da frota municipal, minimizar prejuízos e garantir a adequada utilização dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Exigências técnicas

4.1. Os serviços fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

4.2. O serviço

fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos, salvo quando tecnicamente justificado, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Da exigência de amostra

4.4. A exigência de amostras poderá ocorrer apenas para os itens em que a avaliação visual ou material seja imprescindível, conforme previsão no edital, restrita ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

Exigências da Habilitação:

4.5. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, comprovada na fase de habilitação (Regularidade Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira).

4.6. Poderão participar da licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e

D: 854706 e CRC: 38593D0F

seus Anexos e estiverem habilitados para participação da mesma, desde que: desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão; atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos do Edital.

4.7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021.

4.11. Para fins de habilitação e contratação, a futura contratada deverá comprovar que se encontra regularmente autorizada, registrada ou habilitada perante a **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, quando tal requisito for legalmente exigível em razão da natureza do objeto contratado.

4.12. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de documento, certidão, registro, autorização ou outro instrumento oficial emitido pela SUSEP que demonstre a regularidade da empresa para o exercício da atividade objeto da contratação, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis.

4.13. Caso a atividade objeto da contratação não esteja sujeita à autorização ou registro perante a SUSEP, a contratada deverá apresentar o **documento regulatório equivalente legalmente exigível** para o regular exercício da atividade, emitido pelo órgão ou entidade competente, quando aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

D: 854706 e CRC: 38593D0F

6.1 O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, ou outro documento equivalente, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

6.2 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

6.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4 A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Nos termos do Art. 105 da lei 14.133/2021, e poderá ser prorrogado nos moldes da lei n. 14.133/2021.

6.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O Fiscal do Contrato deverá realizar uma fiscalização técnica e administrativa, na qual acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, além de verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente

D: 854706 e CRC: 38593D0F

na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8 Cabe ao gestor do contrato:

6.9 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.10 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.11 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.12 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do Serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do serviço correrão por conta do CONTRATADO e são condição para o recebimento do serviço.

D: 854706 e CRC: 38593D0F

Liquidação

7.17 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.21 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

Prazo de pagamento

7.22 O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta)** dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Formas de pagamento

7.23 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

D: 854706 e CRC: 38593D0F

7.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

7.27 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.8 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e a forma de adjudicação será LOTE ÚNICO.**

Da previsão de critérios de desempates

8.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate nos termos do art. 65, Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de habilitação

8.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

D: 854706 e CRC: 38593D0F

Habilitação Jurídica

8.10.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.3 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; 8.10.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.10.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do

D: 854706 e CRC: 38593D0F

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.10.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 8.10.12 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.10.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.10.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.10.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.10.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.10.21 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.10.22 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

D: 854706 e CRC: 38593D0F

8.10.23 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.10.24 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.10.25 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente. 8.10.26 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.10.27 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.10.28 Por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos últimos exercícios financeiros. (Art. 3º do Decreto nº 8.538 de 2015). Contudo, deverá a empresa comprovar o patrimônio líquido ou capital social 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.10.29 Nos termos do artigo 1.179, §2º código Civil, fica dispensada ao MEI (Microempreendedor Individual) a obrigação apresentação de escrituração contábil, balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício). Contudo, deverá a empresa comprovar o patrimônio líquido ou capital social 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação técnica:

8.10.30 Apresentação de ATESTADO (S) DE CAPACIDADE (S) TÉCNICA (S) – ACT (S), expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificada em nome da licitante, que comprove aptidão no fornecimento anterior, no mínimo compatível e semelhante com o objeto deste TR e da Licitação pertinente.

8.10.31 A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou

D: 854706 e CRC: 38593D0F

quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

8.10.32 Na sessão pública (LICITAÇÃO), o não atendimento a qualquer das solicitações e exigências referente a documentação técnica deste anexo, implicará na desclassificação da LICITANTE.

8.10.33

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 60.304,17 (Sessenta mil trezentos e quatro reais e dezessete centavos.)

Conforme custos unitários **apostos na tabela contida nos itens acima.**

10 A estimativa de preços foi elaborada conforme os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com base em contratações similares, painéis oficiais e bases de dados especializadas.

10.8 Os valores estimados encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SEMSAU
Programações: 10.122.1112.2080/Custeio Operacional SEMSAU 10.122.1112.2089/Man. dos Conselhos Municipais 10.301.1112.2091/Gestão da Rede Básica 10.302.1112.2092/Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10.305.1112.2094/Vigilância Epidemiológica **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00

SEMECE
Programação: 12 365 1110 2080 0000 - CUSTEIO OPERACIONAL **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00

D: 854706 e CRC: 38593D0F

SEMTAS
Programações: 08.243.1113.2097.0000 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

GABINETE
Programações: 04.122.1101.2080.0000 Custeio Operacional **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00

SEMOSP
Programações: 04 122 1105 2080 0000 CUSTEIO OPERACIONAL **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

SEMAPEM
Programações: 04 122 1105 2080 0000 CUSTEIO OPERACIONAL **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

12 DEVERES DA CONTRATANTE

12.8 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas; Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

12.9 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.11 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

D: 854706 e CRC: 38593D0F

12.12 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.13 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

12.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

12.15 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados.

13 DEVERES DA CONTRATADA

13.8 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.9 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.12 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a partir da data da comunicação feita pela contratante;

13.13 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na entrega do material;

13.16 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste documento;

13.17 A contratada deverá **indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor**, a fim de facilitar a comunicação entre CONTRATADA e a CONTRATANTE;

D: 854706 e CRC: 38593D0F

13.18 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

13.19 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.8 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.9 Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as **seguintes sanções:**

14.10 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.11 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas

"b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.12 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.13 Multa:

D: 854706 e CRC: 38593D0F

14.14 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

14.15 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.16 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

14.17 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

14.18 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

14.19 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.20 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.21 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.22 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.23 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

D: 854706 e CRC: 38593D0F

14.24.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.24.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.25 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.25.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.25.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.25.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.25.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

14.25.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.26 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.27 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.28 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.29 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

D: 854706 e CRC: 38593D0F

14.30 Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

15 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.8 Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o Art. 42, inciso I a IV, do Decreto Municipal n° 9089/2023.

15.9 A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com as demandas das Secretarias.

16 DO PRAZO DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.8 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Art. 84 da Lei n.º 14.133/21.

17 DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.8.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.8.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 17.8.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

D: 854706 e CRC: 38593D0F

17.8.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses: I - por razão de interesse público; ou

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

II - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

Do cancelamento do Registro do Fornecedor

18.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.4. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.5. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

19 ECONOMIA E EFICIÊNCIA

19.8 Nas especificações deste Termo de Referência, foram extraídos os preços através de pesquisa realizada através do Banco de Preços, Portal Licitanet e consultas diretas a fornecedores do ramo pertinente**.**

D: 854706 e CRC: 38593D0F

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.8 A contratação obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/21, e as reponsabilidade de acordo com código civil e demais legislações pertinentes.

20.9 Demais informações essenciais para contratação estão condicionadas no Estudo Técnico Preliminar.

Vale do Paraíso – RO, 19 de Agosto de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO

CLEMILSON GONÇALVES DO SANTOS

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

INTEGRANTE REQUISITANTE

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO.
Sec. Municipal de Saúde.

ELIETE DE OLIVEIRA.

Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

MÁRCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO.

Sec. Municipal de Assistência social.

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE

Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

FAGNER VIEIRA DA SILVA

Dir. de Departamento do Gabinete.

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA

D: 854706 e CRC: 38593D0F

Sec. Municipal de Obras.

Elaborado Por: GABRIELY BARBOSA MADEIRO.
Chefe de Divisão de Registro de Preços.

Aprovado Por:
CLEMILSON GONÇALVES DO SANTOS.
Sec. Municipal de Planejamento e Administração.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES.
Prefeito Municipal de Vale do Paraíso/RO.

D: 854706 e CRC: 38593D0F

Município de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**02**	**19/08/2026**

ID: **854706**
CRC: **38593D0F**
Processo: **1-1504/2025**
Usuário: **GABRIELY BARBOSA MADEIRO**
Criação: **19/08/2026 08:25:49** Finalização: **19/08/2026 08:27:21**

Processo Documento

MD5: **AB1418AE09722570D130671A4063D8E4**
SHA256: **3A1C832985B519AF475F897AFDCE7D30C981F1B0A9C24AC9B3E52ACB884E47A4**

Súmula/Objeto:
Termo de Referência

INTERESSADOS

Sistema de Registro de Preços da SECOL	Vale do Paraíso	RO	19/08/2026 08:25:49

ASSUNTOS

Contratação de Seguro Total	19/08/2026 08:25:49

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

GABRIELY BARBOSA MADEIRO	CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	19/08/2026 08:27:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

ELIETE DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	19/08/2026 08:35:16

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

MARCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO	SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMTAS	19/08/2026 08:39:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

FAGNER VIEIRA DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GABINETE	19/08/2026 08:50:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	19/08/2026 08:51:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS	19/08/2026 09:19:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	19/08/2026 11:27:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br informando o ID 854706 e o CRC 38593D0F.